

PROCESSO Nº: 10707.720124/2016-87
CONTRATO nº SRRF07 Nº 03/2018

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 03/2018

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF07 Nº 03/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE NATUREZA CONTÍNUA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS NOS EDIFÍCIOS ADMINISTRADOS PELA DELEGACIA ESPECIAL DE MAIORES CONTRIBUINTES NO RIO DE JANEIRO 7ª REGIÃO FISCAL/SRRF07, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 07ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA LINKDATA LTDA -EPP

A União por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 07ª REGIÃO FISCAL**, com sede na Avenida Antônio Carlos nº 375, sala 314, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0107-08, neste ato representada pela Chefe da Divisão de Programação e Logística – DIPOL, Srª. Márcia Rita Coluchi Cavalcante, matrícula funcional nº 1569686, nomeada pela Portaria SRRF07 nº 342, de 19 de maio de 2008, publicada no DOU de 23 de maio de 2008 inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LINKDATA LTDA -EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.274.298/0001-00, sediada na rua Maria Kuchinar Kloss, nº 29, bairro Orleans, CEP nº 81.200-420, Curitiba/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Waldemar Vicente de Lima Junior, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública Instituto de Identificação do Paraná, e inscrito no CPF nº [REDACTED], resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional na 2ª Região Fiscal, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do contrato, com fundamento no parágrafo 4º, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo período de 01/03/2023 a 01/03/2024, podendo, a critério da Administração, ser rescindida a contratação a qualquer tempo, e mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias da Contratante à Contratada, tão logo seja concluído novo procedimento licitatório visando nova contratação regional, se em data anterior; e resguardar o direito de repactuar o contrato após a assinatura do presente termo aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 10.278,98 (dez mil e duzentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos), na modalidade de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, de seguro-garantia ou de fiança bancária, correspondente a 5% (cinco por centos) de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 17.131,63 (dezesete mil cento e trinta e um reais e sessenta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 205.579,56 (Duzentos e cinco mil e quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício serão emitidas as Notas de Empenho do tipo estimativo, conforme classificação abaixo:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2023NE800053 2023NE800054 2023NE80005	04122211020000001	171552	0150251030	339037 339039 339030	170116	OUTRCUSTEIO

4.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr Superintendente e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

6.2 Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Datado e assinado digitalmente.

Márcia Rita Coluchi Cavalcante
Chefe da Dipol/SRRF07

WALDEMAR
VICENTE DE LIMA
JUNIOR:0357798
5976

Assinado de forma digital por WALDEMAR VICENTE DE LIMA JUNIOR:
Dados: 2023.02.10 14:24:10 -03'00'

Waldemar Vicente de Lima Junior
LINKDATA LTDA-EPP

Testemunhas:

Assinatura:

Nome:

CPF:

gov.br
Documento assinado digitalmente
KIMBERLY GABRIELLE LINO
Data: 10/02/2023 14:35:08-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Assinatura:

Nome:

CPF:

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARYANE BRAGA SALVADOR
Data: 10/02/2023 15:00:36-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Divisão de Programação e Logística

Avenida Presidente Antonio Carlos, nº 375, grupo 320 - Centro - Rio de Janeiro / RJ - CEP: 20020-909

Documento de 3 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP10.0223.15585.1264 no endereço <http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>
Consulte a página de autenticação no final deste documento.



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

MARCIA RITA COLUCHI CAVALCANTE em 10/02/2023.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP10.0223.15585.1264

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

xWoEbxR34UxFqjsUm+RFLImu3LWZzNzftgGbt8DYq24=

Ministério do Esporte

SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 911197/2021. Processo n.º 71000.034014/2021-16.
Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.
Conveniente: Instituto Escolinha de Atletismo Talentos nas Ruas - ESCOT - CNPJ: 12.855.549/0001-47.
Objeto: Prorrogação de vigência do Termo de Fomento n.º 911197/2021.
Vigência: 31/12/2021 a 15/06/2023.
Data de Assinatura: 10/02/2023.
Signatários: Concedente: ANA BEATRIZ MOSER - Ministra de Estado do Esporte - CPF: ***.684.439-**, Conveniente: JOSÉ MARCIO SOBRAL DA ROCHA LIMA - Presidente do Instituto Escolinha de Atletismo Talentos nas Ruas - ESCOT - CPF: ***.166.533-**.

SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTES DE ALTO DESEMPENHO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Alteração da Vigência ao convênio Nº 920019/2021. Órgão Descentralizador: MINISTÉRIO DO ESPORTE CNPJ nº 02.961.362/0001-74, CONVENIENTE: FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEI/MG, CNPJ nº 20.260.121/0001-80. Objeto: prorrogação da vigência do Convênio nº 920019/2021 até 28/03/2024. Vigência: 28/12/2021 a 28/03/2024. Data de Assinatura: 06/02/2023. Signatários: Concedente: MARTA DE SOUZA SOBRAL, CPF nº 069.167.618-65, Conveniente: EDSON CEZAR ZANATTA, CPF nº 090.113.076-15. Processo: 71000.083886/2021-08.

Ministério da Fazenda

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUBSECRETARIA-GERAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL 3ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FORTALEZA

EDITAL Nº 3, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

O DELEGADO ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FORTALEZA, pelo presente EDITAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 360, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, nos termos do art. 23, § 1º, inciso III, do Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972, por se encontrar em lugar incerto e ignorado, INTIMA o interessado abaixo a conhecer do Auto de Infração, objeto do processo abaixo relacionado, a apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados do 16º (décimo sexto) dia da data da publicação deste.

Decorrido o prazo supra, sem que tenha havido o pagamento do débito ou apresentação de impugnação, deve ser lavrado o TERMO DE REVELIA e o processo encaminhado à Procuradoria da Fazenda Nacional para cobrança executiva, findo o prazo de trinta dias para cobrança amigável previsto no art. 21 do Decreto nº 70.235, de 1972.

O processo digital poderá ser acessado pelo interessado, mediante certificação digital na página da RFB na internet, caso tenha opção pelo domicílio tributário eletrônico, nos termos da Portaria MF nº 527/2010, ou solicitada cópia em meio eletrônico em qualquer unidade da RFB.

INTERESSADO/SOLIDÁRIO	PROCESSO	CPF/CNPJ
JHON WILLY BARBOSA MENESES	11131.721581/2022-61	613.440.033-54
JAKSON QUINTANILHA DE FREITAS	11131.721583/2022-51	033.181.742-03
TIAGO DE SARGE BRABO	11131.721584/2022-03	029.220.742-50
JAIR RAIMUNDO FILHO	11131.721584/2022-03	529.331.802-00

FRANCISCO REBOUÇAS DOS REIS JÚNIOR

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUAZEIRO DO NORTE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DRF/JNE Nº 1/2023

NATUREZA: Acordo de Cooperação Técnica DRF/JNE Nº 001/2023, que entre si celebram a União, representada pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juazeiro do Norte/CE, e a Câmara Municipal de Vereadores de Juazeiro do Norte/CE.
OBJETIVO: Instalação de Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) - PAV, nas dependências do ambiente pertencente à Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Indeterminado.
DATA DE ASSINATURA: 31 de janeiro de 2023.
SIGNATÁRIOS: Pela DRF/Juazeiro do Norte-CE, CNPJ: 00.394.460/0082-07, Sr. José Erison Furtado Matias, Delegado Substituto da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juazeiro do Norte/CE, e pela Câmara Municipal Vereadores de Juazeiro do Norte/CE, CNPJ 05.466.1640001-22, Sr. Yanny Brena Alencar Araujo, Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL 7ª REGIÃO FISCAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2023 - UASG 170116

Número do Contrato: SRRF07 nº 3/2018.

Nº Processo: 10707.720124/2016-87.

Pregão. Nº 1/2018. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RFB NA 7A RF. Contratado: 09.274.298/0001-00 - LINKDATA LTDA. Objeto: Prorrogação excepcional do contrato, com fundamento no parágrafo 4º, do art. 57, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo período de 01/03/2023 a 01/03/2024, podendo, a critério da administração, ser rescindida a contratação a qualquer tempo, e mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias da contratante à contratada, tão logo seja concluído novo procedimento licitatório visando nova contratação regional, se em data anterior; e resguardar o direito de repactuar o contrato após a assinatura do presente termo aditivo. Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 205.579,51. Data de Assinatura: 10/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/02/2023).

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE VITÓRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO ALF/VIT Nº 54, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

INTIMADO: N. CRESPI - BIKE

CNPJ: 41.314.891/0001-38

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE VITÓRIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 360, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, torna público que, conforme o disposto no artigo 27, § 1º, do Decreto-Lei nº 1.455, de 1976, e no art. 774, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 6.759, de 2009, a pessoa jurídica acima identificada deverá, no prazo de vinte dias contados do decurso de quinze dias da publicação do presente edital, apresentar impugnação ao Auto de Infração entrado no protocolo sob o nº 12466.720038/2023-17, relativo à aplicação da pena de perdimento às mercadorias importadas prevista no artigo 23, incisos IV e V e §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 1.455, de 1976, e no artigo 105, inciso VI, do Decreto-Lei nº 37, de 1966.

A impugnação poderá, se for o caso, ser apresentada na Alfândega da RFB do Porto de Vitória/ES, no seguinte endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.333, Edifício-Sede, 5º, 6º e 9º andares, Ilha de Santa Maria, Vitória/ES, CEP 29051-015, ou juntada ao processo acima referido por meio digital.

A ausência de impugnação no prazo citado implica a caracterização da revelia, nos termos do artigo 27, § 1º, do Decreto-Lei nº 1.455, de 1976.

DOUGLAS COSTA KOEHLER

EDITAL DE INTIMAÇÃO ALF/VIT Nº 58, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

INTIMADO: LUCAS SANTOS DA SILVA

CNPJ: 44.965.387/0001-96

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE VITÓRIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 360, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, torna público que, conforme o disposto no artigo 27, § 1º, do Decreto-Lei nº 1.455, de 1976, e no art. 774, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 6.759, de 2009, a pessoa jurídica acima identificada deverá, no prazo de vinte dias contados do decurso de quinze dias da publicação do presente edital, apresentar impugnação ao Auto de Infração entrado no protocolo sob o nº 12466.720065/2023-81, relativo à aplicação da pena de perdimento às mercadorias importadas prevista no artigo 23, incisos IV e V e §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 1.455, de 1976, e no artigo 105, inciso VI, do Decreto-Lei nº 37, de 1966.

A impugnação poderá, se for o caso, ser apresentada na Alfândega da RFB do Porto de Vitória/ES, no seguinte endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.333, Edifício-Sede, 5º, 6º e 9º andares, Ilha de Santa Maria, Vitória/ES, CEP 29051-015, ou juntada ao processo acima referido por meio digital.

A ausência de impugnação no prazo citado implica a caracterização da revelia, nos termos do artigo 27, § 1º, do Decreto-Lei nº 1.455, de 1976.

DOUGLAS COSTA KOEHLER

EDITAL DE INTIMAÇÃO ALF/VIT Nº 53, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

INTIMADO: JEOVÁ PEREIRA DOS SANTOS

CNPJ: 41.579.618/0001-35

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE VITÓRIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 360, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, torna público que, conforme o disposto no artigo 27, § 1º, do Decreto-Lei nº 1.455, de 1976, e no art. 774, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 6.759, de 2009, a pessoa jurídica acima identificada deverá, no prazo de vinte dias contados do decurso de quinze dias da publicação do presente edital, apresentar impugnação ao Auto de Infração entrado no protocolo sob o nº 12466.720036/2023-10, relativo à aplicação da pena de perdimento às mercadorias importadas prevista no artigo 23, incisos IV e V e §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 1.455, de 1976, e no artigo 105, inciso VI, do Decreto-Lei nº 37, de 1966.

A impugnação poderá, se for o caso, ser apresentada na Alfândega da RFB do Porto de Vitória/ES, no seguinte endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.333, Edifício-Sede, 5º, 6º e 9º andares, Ilha de Santa Maria, Vitória/ES, CEP 29051-015, ou juntada ao processo acima referido por meio digital.

A ausência de impugnação no prazo citado implica a caracterização da revelia, nos termos do artigo 27, § 1º, do Decreto-Lei nº 1.455, de 1976.

DOUGLAS COSTA KOEHLER

EDITAL DE INTIMAÇÃO ALF/VIT Nº 59, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

INTIMADO: LEANDRO ANTONIO KWIATKOWSKI

CNPJ: 25.316.152/0001-29

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE VITÓRIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 360, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, torna público que, conforme o disposto no artigo 27, § 1º, do Decreto-Lei nº 1.455, de 1976, e no art. 774, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 6.759, de 2009, a pessoa jurídica acima identificada deverá, no prazo de vinte dias contados do decurso de quinze dias da publicação do presente edital, apresentar impugnação ao Auto de Infração entrado no protocolo sob o nº 12466.720067/2023-71, relativo à aplicação da pena de perdimento às mercadorias importadas prevista no artigo 23, incisos IV e V e §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 1.455, de 1976, e no artigo 105, inciso VI, do Decreto-Lei nº 37, de 1966.

A impugnação poderá, se for o caso, ser apresentada na Alfândega da RFB do Porto de Vitória/ES, no seguinte endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.333, Edifício-Sede, 5º, 6º e 9º andares, Ilha de Santa Maria, Vitória/ES, CEP 29051-015, ou juntada ao processo acima referido por meio digital.

A ausência de impugnação no prazo citado implica a caracterização da revelia, nos termos do artigo 27, § 1º, do Decreto-Lei nº 1.455, de 1976.

DOUGLAS COSTA KOEHLER

EDITAL DE INTIMAÇÃO ALF/VIT Nº 50, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

INTIMADO: MARIA ALVES PEREIRA

CNPJ: 12.501.320/0001-04

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE VITÓRIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 360, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, torna público que, conforme o disposto no artigo 27, § 1º, do Decreto-Lei nº 1.455, de 1976, e no art. 774, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 6.759, de 2009, a pessoa jurídica acima identificada deverá, no prazo de vinte dias contados do decurso de quinze dias da publicação do presente edital, apresentar impugnação ao Auto de Infração entrado no protocolo sob o nº 12466.720030/2023-42, relativo à aplicação da pena de perdimento às mercadorias importadas prevista no artigo 23, incisos IV e V e §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 1.455, de 1976, e no artigo 105, inciso VI, do Decreto-Lei nº 37, de 1966.

